Governo do Estado do Rio de Janeiro

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PORTARIA JUCERJA/SUPAF N.º 35 DE 19 DE MARÇO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2025.

O **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto Estadual nº 48.123/22 e, na Portaria JUCERJA nº 2265, de 07 de fevereiro de 2025, considerando a Lei Federal nº 14.133/21, o Decreto Estadual nº 48.817/23, e o disposto nos autos do Processo Administrativo nº SEI-220005/000225/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 002/2025, firmado com a empresa GAPPO ELEVADORES PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, objeto do Processo nº SEI-220005/002224/2024, ficando designados os servidores abaixo:

I - Wanderley Eneas Gonçalves, Secretário II, Id. Funcional nº 4254716-4, como Gestor;

II - Deivid Alves Vieira, Secretário II, Id. Funcional n.º 5126795-0, como Gestor Substituto;

III - Scarlet Chaves Calderon, Assistente II, Id. Funcional n.º 5141778-2 como Fiscal Administrativo;

I V - Maurício Brandão Carneiro, Engenheiro, Id. Funcional nº 2697381-2, como Fiscal Técnico; e

V - Geovana Mamedio Costa, Secretário II, Id. Funcional nº 5139650-5, como Fiscal substituta.

Art. 2º. Aos gestores e fiscais cabem as atividades previstas no Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Art. 3º. Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalização a execução dos contratos e seus aditivos, bem como manter o Gestor do contrato atualizado sobre o desempenho da execução contratual, praticando todos os atos inerentes ao exercício da função.

Art. 4º. Os gestores e fiscais designados como substitutos deverão acompanhar a execução contratual quando os titulares estiverem ausentes, seja por férias, licenças, ou demais justificativas,

devendo, ainda, os titulares registrarem as ocorrências da contratada em instrumento próprio de fiscalização, a fim de facilitar o acompanhamento pelos suplentes.

Art. 5º. Estabelecer que a Superintendência de Administração e Finanças, e a Assessoria de Licitações, Contratos, Convênios e Afins, sempre que solicitadas, deverão prestar informações necessárias à Comissão, sobretudo para a disponibilização dos processos, contratos e demais instrumentos necessários.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2025.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2025.

LINCOLN NUNES MURCIA
Superintendente de Administração e Finanças

Documento assinado eletronicamente por **Lincoln Nunes Murcia**, **Superintendente**, em 18/03/2025, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **95778537** e o código CRC **D961855F**.

Referência: Processo nº SEI-220005/000225/2025 SEI nº 95778537